



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo N° 0401004/2022

Natureza: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 004/2022

**AUTUAÇÃO**

Aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2022 na Secretaria de Administração, cumprindo o disposto na legislação pertinente.

**AUTUO**

Fundamentação Legal: **artigo 24, X da Lei federal n° 8.666/93.**

O despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes ao procedimento administrativo, que se inicia.

E, para constar, lavrei e assino este termo. Eu JACKELINE DE SOUSA SILVA, Requisitante da Sec. Municipal de Administração.

Bom Lugar – MA, 07 de janeiro de 2022.

JACKELINE DE SOUSA SILVA  
Requisitante da Sec. Municipal de Administração



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 0401004/2022  
Fls.: 44  
Rubrica: [assinatura]



**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401004/2022

PROPONENTE: **SEONE DOS SANTOS DO CARMO, CPF: 075.182.433-00.**

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Sec. Municipal de Assistência Social desta municipalidade.

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, através da Secretaria de Assistência Social deste Município, apresenta justificativa pertinente à Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Sec. Municipal de Assistência Social desta municipalidade.

O art. 24 da Lei 8666/93 enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Ora o inciso X do referido art. 24 da Lei 8666/93, ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, conforme delineado abaixo:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)

**X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.**

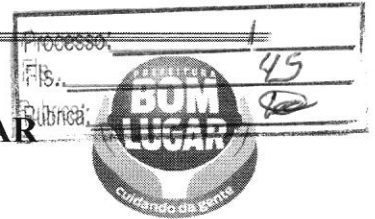
A previsão legal acima mencionada, ampara a contratação pleiteada no processo em epígrafe, posto ter o valor da pretendida contratação, importado em R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Considerando, que a proposta da licitante **SEONE DOS SANTOS DO CARMO, CPF: 075.182.433-00**, como já mencionado anteriormente, importou em R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo dispensável pelo art. 24, X da Lei 8666/93.

Fica dispensa a realização de licitação, posto que a contratação do objeto atende ao disposto no art. 24, X da Lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para ratificação pela autoridade competente, e posterior publicação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Bom Lugar – MA, 18 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
JACKELINE DE SOUSA SILVA  
Requisitante da Sec. Municipal de Administração